



# **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Alberto Byington n.º. 679 Tel. (44) 632.1272**  
**EMAIL [camaraxambre@uol.com.br](mailto:camaraxambre@uol.com.br) CEP. 87535000**



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 03/2020**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipal.

**A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de salário, aos servidores públicos municipais, ativos inativos e pensionistas, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, índice esse acumulado do período medido pelo INPC, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de janeiro de 2020.**

**EDSON BOTELHO**  
*Presidente*